

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI N.º 024/99, DE 19 DE AGOSTO DE 1999

**“REVOGA EFEITOS DA LEI N.º 1257/99, DE 19/08/99,
A QUAL INSTITUIU A COTA DE PARTICIPAÇÃO
COMUNITÁRIA PROVISÓRIA PARA MANUTENÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA “**

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte

PROJETO DE LEI:

ART. 1.º - Fica revogada a Lei N.º 1257/99, que “Instituiu a Cota de Participação Comunitária Provisória para manutenção de Iluminação Pública” no Município de Major Vieira.

ART. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 19 de Agosto de 1999

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E
PARA DAR PARECER
24
AGOSTO 08 1999
PRESIDENTE

Nereu Jose Henning
NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Aprovado em 1.ª votação.

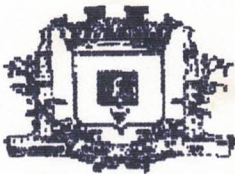
Em 31 / 08 / 99

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em 08 / 09 / 99

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI N.º 024/99, DE 19 DE AGOSTO DE 1999

**“REVOGA EFEITOS DA LEI N.º 1257/99, DE 19/08/99,
A QUAL INSTITUIU A COTA DE PARTICIPAÇÃO
COMUNITÁRIA PROVISÓRIA PARA MANUTENÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA “**


NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte

PROJETO DE LEI:

ART. 1.º - Fica revogada a Lei N.º 1257/99, que “Instituiu a Cota de Participação Comunitária Provisória para manutenção de Iluminação Pública” no Município de Major Vieira.

ART. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 19 de Agosto de 1999


NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Aprovado em 1.ª votação.

Em 31 / 08 / 99

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em 08 / 09 / 99

PRESIDENTE